



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0768/2017, de 22 de dezembro de 2017

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o Art. 44, inciso XI do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o fluxo de pessoas e de veículos visando maximizar a segurança no Campus Oeste da UFERSA em Mossoró/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o controle de acesso ao Campus Oeste nos seguintes horários:

- I) Nos dias úteis das 20hs às 05h30min;
- II) Nos sábados das 18hs às 05h30min;
- III) Nos domingos e feriados das 12hs às 05h30min.

Parágrafo Único. Esses horários poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais da UFERSA.

Art. 2º Nos horários determinados no Art. 1º somente será permitido o acesso ao Campus Oeste para:

- I) Residentes da Vila Acadêmica, devidamente identificados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE;
- II) Servidores da UFERSA, devidamente identificados por meio de documentos funcionais ou de crachás de identificação;
- III) Prestadores de serviço, devidamente identificados por documentos funcionais, quando previamente autorizados pelo servidor responsável pela atividade;
- IV) Discentes não residentes da Vila Acadêmica que desenvolvam atividades acadêmicas, de pesquisa ou de extensão, em unidades suplementares do Campus Oeste, quando previamente autorizados pelo servidor responsável pela atividade;
- V) Participantes externos de eventos e demais atividades acadêmicas, quando previamente autorizados pelo servidor responsável pela atividade.
- VI) Participantes de atividades nas instalações esportivas, quando previamente autorizados pela PROAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Parágrafo Único. As autorizações a que se referem os incisos III, IV e V devem ser encaminhadas por escrito para a Diretoria de Serviços de Vigilância da Superintendência de Infraestrutura pelo respectivo servidor responsável pela atividade com no mínimo 48 horas de antecedência e respeitando o horário administrativo da UFERSA

Art. 3º Determinar que o acesso de visitantes aos Residentes da Vila Acadêmica, localizadas no Campus Oeste, durante os horários controlados sejam permitidos somente:

- I) Nos dias úteis das 20hs às 22h30min;
- II) Nos sábados das 18hs às 22h30min;
- III) Nos domingos e feriados das 12hs às 22h30min.

§1º Cada Residente poderá receber até cinco visitantes por dia.

§2º O Residente deverá receber o(s) visitante(s) na Guarita, assinar o termo de responsabilidade e autorizar a entrada do(s) visitante(s).

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2018.


José de Arimateia de Matos
Reitor

*Coloque-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais*
22/12/17


Alan Carlos Paiva
Assist. em Administração
Mat. SIAPE nº 102445